

**PROCESSO nº. 034/09**

Procedência: REITORIA.

ASSUNTO: PEDIDO DE ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DE AFASTAMENTO DE PROFESSORES DA DOCÊNCIA.

**PARECER nº. 065/09**

**DATA: 20/05/09**

## **1 HISTÓRICO**

A Reitoria protocolou junto ao Conselho Universitário - Consuni, do Centro Universitário de Brusque - Unifebe, para análise e deliberação, o pedido de alterações no Regulamento de Afastamento de Professores da Docência.

## **2 ANÁLISE**

A Reitoria encaminhou solicitação de alterações no Regulamento de Afastamento de Professores da Docência, aprovado pela Resolução CA nº 26/08, de 27/08/08, considerando o disposto no Parecer Consuni nº 87/08, de 13/08/08, conforme disposto abaixo:

### **2.1. Versão atual:**

Art. 12. Não se aplica a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para afastamento de professor da docência a que se refere o artigo 3º deste Regulamento que vier a ocupar cargo de assessoramento, coordenação, chefia ou de direção na Instituição ou, ainda, para concorrer ou ocupar cargo público eletivo na esfera municipal, estadual ou federal.

Art. 16. O afastamento de professores da docência de disciplinas por motivo de insuficiência didático-pedagógica e desempenho insatisfatório será deliberado de acordo com critérios estabelecidos por Comissão Especial de Avaliação constituída pela Reitoria, considerando-se nesses critérios os resultados obtidos pela avaliação institucional, se houver, bem como outros recomendados pela Comissão, assegurado ao docente a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º Os critérios estabelecidos pela Comissão Especial de Avaliação a que se refere este artigo serão aprovados pela Reitoria por meio de norma específica.

### **2.2. Nova versão proposta:**

Art. 12. Não se aplica a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para solicitação de afastamento da docência a que se refere o artigo 3º deste Regulamento de professor que ocupe ou vier a ocupar cargo de assessoramento, coordenação, chefia ou de direção na Instituição



**Centro Universitário de Brusque - Unifebe**

**Conselho Universitário - Consuni**

ou, ainda, para concorrer ou ocupar cargo público eletivo na esfera municipal, estadual ou federal.

Art. 16. O afastamento de professores da docência de disciplinas por motivo de insuficiência didático-pedagógica e desempenho insatisfatório será deliberado pela Comissão Especial de Avaliação constituída pela Reitoria de acordo com critérios aprovados pelo Conselho Universitário, considerando-se nesses critérios os resultados obtidos pela avaliação institucional, se houver, bem como outros recomendados pelo Conselho Universitário, assegurado ao docente a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º Os critérios estabelecidos pelo Conselho Universitário a que se refere este artigo serão publicados por meio de Resolução específica.

### **3 PARECER**

Diante do exposto na análise, o Conselho Universitário – Consuni do Centro Universitário de Brusque - Unifebe, deliberou:

**APROVAR** as alterações no Regulamento de Afastamento de Professores da Docência.

Brusque, 20 de maio de 2009.

Antônio Carlos Schlindwein \_\_\_\_\_

Eliani Aparecida Busnardo Buemo \_\_\_\_\_

Heloisa Maria Wichern Zunino \_\_\_\_\_

George Luiz Bleyer Ferreira \_\_\_\_\_

Gunther Lothar Pertschy \_\_\_\_\_

João Derli de Souza Santos \_\_\_\_\_

Fabiani Cristini Cervi Colombi \_\_\_\_\_

Joaquim Höepers \_\_\_\_\_

Luiz Elias Valle \_\_\_\_\_

Olavo Larangeira Telles da Silva \_\_\_\_\_

Angela Sikorski Santos \_\_\_\_\_

Roseli Aparecida da Silva Lopes \_\_\_\_\_